PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41 - CEP 68.100
SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 12.434, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1987.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará.
Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Santarém, para o exercício financeiro de 1988, discriminados nos anexos desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz$-330.000.000,00(trezentos e trinta milhões de cruzados).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação em vigor e das especificações em anexo, obedecendo à seguinte classificação geral:

1. RECEITA DO TESOURO	Cz$-1.000,00
1.1- RECEITAS CORRENTES	252.281
Receita Tributária	29.600
Receita Patrimonial	6.900
Receita Industrial	4.800
Transferências Correntes	188.791
Outras Receitas Correntes	22.190
1.2- RECEITA DE CAPITAL	77.719
Operações de Crédito	4.000
Alienação de Bens	100
Transferências de Capital	73.619
TOTAL GERAL	330.000

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, obedecendo aos seguintes desdobramentos:

1. PROGRAMAÇÃO À CONTA DE RECURSOS DO TESOURO	
1.1- DESPESAS POR FUNÇÕES	Cz$-1.000,00
01- Legislativa	15.910
03- Administração e Planejamento	55.874
04- Agricultura	3.520

08- Educação e Cultura	99.205
10- Habitação e Urbanismo	51.868
11- Indústria, Comércio e Serviço	9.080
13- Saúde e Saneamento	61.942
14- Trabalho	1.000
15- Assistência e Previdência	23.604
16- Transporte	5.498
99- Reserva de Contingência	2.499
TOTAL GERAL	330.000

1.2- DESPESAS POR PODERES

PODER LEGISLATIVO	15.910
Câmara Municipal	15.910
PODER EXECUTIVO	311.591
Secretarias do Governo	11.681
Assessoria Especial	1.360
Procuradoria Jurídica	1.180
Comissão Municipal de Defesa Civil	530
Gabinete da Vice-Prefeitura	1.850
Secretaria Municipal de Administração	15.683
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	2.450
Secretaria Municipal de Finanças	13.760
Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente	124.278
Secretaria Municipal de Agricultura , terras e abastecimento	10.820
Secretaria Municipal de Educação	95.955
Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo	5.030
Secretaria Municipal de Saúde	6.550
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	20.084
Conselho Comunitário	380
Reserva de Contingência	2.499
TOTAL GERAL	330.000

1.3- DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	212.522
Despesas de Custeio	198.239
Transferências Correntes	14.283
DESPESAS DE CAPITAL	114.979

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41 - CEP 68.100
SANTARÉM - PARÁ

Investimento	111.800
Inversões Financeiras	100
Transferências de Capital	3.079
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.499
TOTAL GERAL	330.000

Parágrafo Único - As Despesas das Autarquias e Fundações instruídas pelo Poder Municipal, realizadas com recursos próprios e transferências do Município, serão discriminadas em seus Orçamentos próprios, os quais obedecerão à mesma forma do Orçamento Geral do Município e serão aprovados de conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 80%(oitenta por cento) da Despesa fixada nesta Lei, indicando como fonte os recursos definidos pelo artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Realizar, durante o exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), fixado na legislação pertinente.

Art. 5º - A presente Lei, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete.

JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

LUIS ANTONIO CAMPOS CORRÊA
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Santarém, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete.